

Vonquér

Política de Contingência e Continuidade de
Negócios

VONQUÉR GESTORA DE RECURSOS LTDA.

1. Objetivo

Esta Política de Contingência e Continuidade de Negócios (“Política”) da Vonquer Gestão de Recursos Ltda. (“Vonquer” ou “Gestora”) visa estabelecer o Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora (“Plano”), com ações para identificar e prevenir contingências que possam causar prejuízo para a condução dos trabalhos da Gestora. Houve uma busca diligente dos eventos com maior possibilidade de ocorrência, dada a estrutura atual da Gestora. E existe um compromisso de proatividade frente a possíveis novas ameaças. Buscando assim, conhecer e reparar os principais pontos de vulnerabilidade de suas instalações, equipamentos e recursos humanos. Desse modo, se faz possível conhecer e minimizar os danos no período pós-contingência, tentando minimizar os prejuízos para a Gestora, seus Clientes e seus Colaboradores, e levar à normalização das atividades no menor espaço de tempo possível.

2. Princípios Básicos

A implementação eficaz deste Plano está centrada nos pilares:

- a) Conhecer e minimizar possíveis danos no período posterior à eventos adversos;
- b) Minimizar as perdas para a Gestora, seus Clientes e seus Colaboradores advindos da interrupção do decurso normal de suas atividades; e
- c) Tornar mais breve o possível o retorno ao decurso normal das atividades da Gestora.

Todos os Colaboradores são instruídos e atualizados constantemente, sobre procedimentos de backup de dados essenciais, relacionados às suas atividades. E a Gestora mantém um conjunto de procedimentos para acessar todos esses dados quando se fizer necessário.

3. Ameaças em potencial

Após análise seguem as principais ameaças em potencial ao funcionamento regular dos negócios da Gestora:

- a) Funcionamento inadequado de meios de comunicação, em especial o acesso à Internet;
- b) Falta de energia;
- c) Interrupção da circulação normal das pessoas por greves, protestos ou acidentes;
- d) Alagamentos, incêndios, vazamento de gás ou alerta de segurança;
- e) Invasão hacker de sistemas de dados essenciais à Gestora;
- f) Afastamento inesperado de Colaboradores chave, como o Diretor de Gestão, e o Diretor de Risco e Compliance, por motivos de força maior.

A lista de cenários de crise acima não tem pretensão de ser exaustiva.

4. Retomada das atividades

Seguem as medidas endereçadas à resolução dos cenários adversos acima elencados:

- a) Para ligações, alternar entre a linha Fixa e a Móvel relacionadas à Gestora. No caso da Internet, alternar entre a Fixa, e a Móvel associada a linha Móvel da Gestora. Tudo isso, após o contato com os provedores de serviços de telecomunicação que venha a apresentar defeito, solicitando restauração o mais breve possível.
- b) Gestora conta com Nobreaks, e notebooks com bateria.
- c) Trabalhos seguem em home-office através dos notebooks da Gestora, devidamente preparados.
- d) Idem item “c” anterior.
- e) Procedimentos listados na Política de Segurança Cibernética e Proteção de Informações Sigilosas da Gestora.
- f) Na ausência do Diretor de Gestão, o Diretor de Risco e Compliance fica responsável por contratar um novo em caráter emergencial, e vice-versa.

5. Procedimentos para Ativação do Plano

O Diretor de Compliance será o principal responsável pela operacionalização deste Plano de Contingência. A Gestora construiu uma lista de Contatos de Emergência com os nomes, telefones, endereços de e-mail dentre outras informações críticas para o negócio. Esta lista inclui colaboradores-chave e contrapartes prestadoras de serviços essenciais ao funcionamento da Gestora, dentre outros contatos. Esta lista será revista e atualizada ao menos anualmente.

5.1 Procedimento em caso Eventos Adversos

Identificado um evento adverso, o Diretor de Compliance convocará uma reunião com os colaboradores-chave, para buscar entender melhor o evento, e endereçar as ações imediatas. Em caso de grande urgência, o Diretor de Compliance poderá decidir sozinho, e enviar as ordens a quem couber. O plano de ação deverá contar com medidas de curto, médio e longo prazo. O foco deve ser em diminuir os efeitos adversos, no curto prazo, encontrar soluções no médio prazo, e no longo prazo estabelecer medidas para evitar a repetição do evento, se for o caso, ou produzir um relatório com as experiências adquiridas na resolução dos problemas, para otimizar as respostas no caso de repetição futura. Caso julgue necessário o Diretor de Compliance deve comunicar o evento adverso à parceiros chave, e/ou clientes. Será realizado uma breve reunião em periodicidade determinada pelo Diretor de Compliance, para discutir os avanços do processo de volta à normalidade, visando à colaboração entre os colaboradores, o atendimento aos prazos estabelecidos, e responder dúvidas em geral. Todos os colaboradores são responsáveis por notificar ao Diretor de Risco e Compliance qualquer evidência da existência, ou eminência de um evento adverso, sendo obrigação do mesmo alertar atuais, e futuros colaboradores deste fato. Cabe também ao Diretor de Risco e Compliance informar as entidades de Supervisão e Regulação de Mercado, quando for exigido por normas em geral, ou quando julgar conveniente. É facultado ao Diretor de Risco e Compliance, limitar ou cessar atividades, em caráter provisório, que possam dificultar à volta ao funcionamento regular da Gestora, como, atendimento presencial, novos aportes entre outras, tudo dentro do que permitir a legislação em vigor. Na impossibilidade de atuação do Diretor de Risco e Compliance, cabe a outro Diretor realizar sua função, sendo absolutamente vedado aos demais colaboradores responder em nome da Gestora.

6. Testes de Contingência

Ocorrerão simulações de contingências em periodicidade a ser determinada, devendo ser produzido um relatório com dificuldades encontradas, e sugestões de medidas para otimizar o processo de resposta à eventos adversos, de modo que a Gestora esteja preparada para possíveis eventos reais futuros. Tais testes devem ser realizados ao menos uma vez a cada 12 (doze) meses ou em prazo inferior se exigido pela regulação em vigor, para verificar a exequibilidade das medidas citadas no item “4” desta Política.

7. Disposições Finais

Este Plano será revisado no mínimo anualmente, e será alterado sempre que necessário e sem aviso prévio. As alterações deverão ser divulgadas a todos os colaboradores da Gestora pelo Diretor de Risco e Compliance.